



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 014/2023

Lindolfo Collor, 23 de fevereiro de 2023.

Assunto: **Pedidos de Providências.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas providências, as quais encaminhamos abaixo:

JAIR PETTER

PEDIDO 01: Solicitou a instalação de estacionamento oblíquo na Avenida Alberto Feldmann, ao lado da praça do Bairro Pedras de Areia.

PEDIDO 02: Também pediu novamente que fossem feitos banheiros em todas as praças da cidade e que seja reaberto o banheiro da praça do Bairro Pedras de Areia.

VALMIR SCHERER

PEDIDO 01: Solicitou à Secretaria de Obras o patrolamento da Rua B, no Loteamento Altos da Colina;

PEDIDO 02: Pediu à Secretaria da Educação para ver a viabilidade de incluir o transporte escolar no Bairro Pedras de Areia.

Convém lembrar-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa. “

Atenciosamente,

ALCIRIO

WIEDTHAUGER

:51975513053

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital
por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:519755130
53
Dados: 2023.02.23 15:16:33
-03'00'

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS
CMLC/PS